



ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA  
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

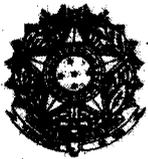
Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às nove horas, realizou-se a Décima Sexta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França, presentes os Excelentíssimos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Pedro Paulo Teixeira Manús, Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Também compareceram a Subprocuradora Geral do Trabalho, doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, digníssima representante do Ministério Público do Trabalho e Sebastião Duarte Ferro, Secretário da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros João Oreste Dalazen e Renato de Lacerda Paiva. O Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos consignou, com satisfação, que no dia 26 de maio do corrente ano, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal, Seccional do Distrito Federal, foi realizado o lançamento do livro "Direito Eleitoral – Interpretação e Aplicação nas Normas Constitucionais-Eleitorais", de autoria do Dr. Erick Wilson Pereira, acolhendo o ensejo para parabenizar a Presidência da OAB/DF pela iniciativa cidadã de divulgação do saber jurídico. Associaram-se às homenagens a Dr.<sup>a</sup> Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, digníssima representante do Ministério Público do Trabalho e a Dr.<sup>a</sup> Maria Clara Sampaio Leite, em nome dos advogados que militam nesta Corte. Ato contínuo passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta, aqui consignados em ordem seqüencial de pregão: **Processo: ED-ED-ROAR - 20400-66.2005.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Transportadora Falcão Ltda., Advogada: Dra. Márcia Alessandra Corrêa, Embargado(a): Flávio de Paula Teixeira, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: por unanimidade: I - ante o disposto no art. 145, § 5º, do Regimento Interno desta Corte, indeferir o pedido de adiamento do julgamento dos Embargos de Declaração, formulado por intermédio da petição nº TST-91059/2010-9; II - rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-ROAR - 152400-50.2006.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Ítalo Lanfredi S.A. - Indústrias Mecânicas, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Eduardo Salomão, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Paulo Sérgio Momento, Advogada: Dra. Myrian Magda Leal Godinho, Decisão: I - suspender o julgamento dos embargos de declaração em virtude do incidente suscitado no processo TST-ROMS-85600-06.2007.5.15.0000; II - determinar o sobrestamento do feito até ulterior deliberação do Tribunal Pleno desta Corte, acerca da redação da OJ 373, da SBDI-1/TST, devendo os autos aguardar a referida decisão na Secretaria da SBDI-2. **Processo: ROAR - 113900-54.2007.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Giuseppe Andrade Martinelli, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, Recorrido(s): Divonete dos Santos Márquez de Jesus, Advogado: Dr. Pedro de Jesus Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação rescisória. Custas pela Autora, dispensada (fl. 86). Observação: presente à sessão o Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, patrono do Recorrente, que teve deferida a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna. **Processo: RO - 1305700-07.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Maria Roseneide da Silva, Advogado: Dr. Miguel Iovanovich, Recorrente(s): Banco Fiat S.A. e Outro, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada em contrarrazões e não conhecer do recurso ordinário interposto pela autora, Maria Roseneide da Silva, por desfundamentado, e, por consequência, não conhecer do recurso adesivo dos réus, Banco Fiat S.A. e Outro, nos termos do art. 500, III, do CPC. Observação: presente à sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono dos Recorrentes Banco Fiat S.A. e Outro, que teve deferida a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna. **Processo: ROAR - 23700-06.2007.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Recorrido(s): Alaécio Monteiro Silvy, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: adiar o julgamento do processo à pedido do Excelentíssimo Ministro Relator. **Processo: RO - 32000-69.2008.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

2

Manus, Recorrente(s): Ênio Lucio Pinto de Souza e Outro, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Pinto de Souza, Recorrido(s): Telemar Participações S.A. e Outra, Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para que julgue a pretensão rescisória, como entender de direito. Observação: falou pelas Recorridas a Dr.ª Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RO - 20100-35.2008.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Carlos Miranda Lima Filho, Advogado: Dr. Carla Miranda N. Lima, Recorrido(s): Município de Lamarão, Advogado: Dr. João Clymaco Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 29300-86.2009.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Luciana Iani Maletta, Advogado: Dr. Juarez Rodrigues de Sousa, Recorrido(s): Banco Rural S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: presente à sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono do Recorrido, que teve deferida a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna. **Processo: ROAR - 5538200-82.2000.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sindicato dos Administradores do Estado do Rio de Janeiro - Sinaterj, Advogada: Dra. Marinês Trindade, Recorrido(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. Observação: presente à sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 16700-43.2009.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Vanessa Caetano Cesconetto, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Recorrido(s): Dadalto Administração e Participação Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Vitória, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC e da Súmula nº 415 desta Corte. Observação: presente à sessão o Dr. Robinson Neves Filho, patrono da Recorrida. **Processo: RO - 28800-25.2009.5.10.0000 da 10ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fácil Brasília Transporte Integrado, Advogado: Dr. André Puppim Macedo, Recorrido(s): Edison Rodrigues Noleto, Recorrido(s): Viplan - Viação Planalto Ltda. e Outros, Recorrido(s): Massa Falida da Viação Aérea São Paulo, Recorrido(s): Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, Recorrido(s): Banco de Brasília S.A. - BRB, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 18/05/2010, DECIDIU, por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: o voto do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen foi consignado na sessão de 18/05/2010. **Processo: ROMS - 26600-73.2008.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Xisto Tiago de Medeiros Neto, Recorrido(s): Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil Pesada, Montagens, Instalações e Afins do Estado do Rio Grande do Norte - Sintracomp e Outros, Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Autoridade Coatora: Juíza da 7ª Vara do Trabalho de Natal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por incabível, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que, concluída a elaboração do laudo pericial, profira decisão de mérito sobre a violação ou não do direito líquido e certo veiculada no mandado de segurança, como entender de direito. **Processo: ROMS - 31800-25.2007.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados da Empresa de Correios e Telégrafos do Estado de Sergipe - Sintect, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Recorrido(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Ana Elisa S. V. N. de C. Vieira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Aracaju, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 104800-52.2008.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ana Paula Coelho Campos, Advogado: Dr. Rafael Miranda da Silva, Recorrido(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, IV e § 3º, do CPC e da OJ nº 84 da SBDI-2. **Processo: RXOF e ROAR - 137100-80.2006.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Gustavo Feranandes Bezerra de Mello, Recorrido(s): Maria Santana Maia, Advogado: Dr. Carlos Joilson



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

3

Vieira, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa de ofício por falta de alçada; II - dar provimento parcial ao recurso ordinário para julgar parcialmente procedente a rescisória, desconstituindo em parte o acórdão proferido no Processo nº 27-01261/95-3, e, em juízo rescisório, determinar a limitação da condenação ao período anterior à edição da Lei nº 8.112/90, excluindo-se, por corolário, o pagamento das astreintes impostas na sentença. Custas em reversão, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído na inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais). **Processo: RO - 151300-95.2008.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ildo Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Fabiano Justin Cerveira, Recorrente(s): Luiz Roberto Fernandes Gambarra e Outra, Advogado: Dr. Patrício Castilhos, Recorrido(s): Maria Nair Rogério, Advogada: Dra. Maria Catarina Schmitt, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução do mérito nos termos do art. 267, VI, do CPC c/c a Súmula nº 399, I, desta Corte. **Processo: RO - 1065800-35.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Recorrido(s): Sabino's Comércio de Salgados Ltda. - ME, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 13ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 1357300-67.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Mayra Mota Nossaes, Advogado: Dr. Mayra Mota Nossaes, Recorrido(s): Sandra Campanerut, Recorrido(s): Panex S.A. - Indústria e Comércio, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-ROMS - 900-49.2007.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Paulo Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogada: Dra. Simônica Maniçoba Gomes, Advogado: Dr. Rômulo Gonçalves Bittencourt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ROHC - 4500-28.2008.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Francisco de Assis Pereira, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira, Paciente: Schubert Claret Metz, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para conceder o salvo conduto requerido em favor de SCHUBERT CLARET METZ, a fim de impedir que ele seja reputado depositário infiel e, conseqüentemente, tenha sua prisão civil decretada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00217-2004-019-03-00-0, em trâmite na 19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG. Cientifique-se, com urgência, a Exma. Srª. Juíza Titular da 19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG, encaminhando-lhe o inteiro teor desta decisão. **Processo: ReeNec e RO - 278900-65.2009.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Recorrente(s): Município de Sapucaia do Sul, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Recorrido(s): Solange do Carmo Silva, Autoridade Coatora: Juiz titular da 1ª Vara do Trabalho de Sapucaia do Sul, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem a resolução de mérito. **Processo: ROAR - 320700-96.2005.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Marcelo Neves Cordeiro, Advogado: Dr. Waldir Nilo Passos Filho, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Alexandre Yukito More, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-ROAR - 345700-46.2007.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Embargado(a): Luiz Carlos Marques Pallares, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-ROMS - 353800-53.2008.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Héliida Liane Figueiredo Catelan, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Bernadete Kurtz, Embargado(a): Sindicato dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul - Sinpro/RS, Advogado: Dr. André Jobim de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ROAR - 1077500-08.2007.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Aparecida Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. Simone da Silva Santos, Recorrido(s): Escola de Educação Infantil Tick & Titos S/C Ltda., Advogado: Dr. Rowena Colombarol Santoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

4

**Processo: ROAR - 1104200-89.2005.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Celso Alves, Advogado: Dr. Cristiane Vivian Alves, Recorrido(s): Gafor Ltda., Advogado: Dr. Fernando José de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: ROAR - 1172900-20.2005.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): José Teófilo da Silva, Advogado: Dr. José Estevam Neto, Recorrido(s): Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Ministério Madureira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: ROAR - 1323000-50.2006.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): Maria de Fátima Cardoso de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Processo: ROAG - 1346400-93.2006.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Roberta de Giussio Oliveira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Recorrido(s): Dahyl Restaurante e Lanchonete Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Processo: RXOFMS - 6130200-83.2002.5.12.0900 da 12ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRT da 12ª Região, Impetrante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Impetrado(a): Zero Hora Editora Jornalística S.A., Advogada: Dra. Andréa Cristine Martins de Souza, Impetrado(a): Vitor Alves de Jesus, Autoridade Coatora: Juiz da 6ª Vara do Trabalho de Florianópolis, Decisão: por unanimidade, negar provimento à remessa necessária. Processo: ED-AIRO - 35-48.2010.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Bernadete Lucena da Silveira, Advogado: Dr. Marcelo Bittencourt Amaral, Embargado(a): Fernando Santos Silva, Advogado: Dr. Francesco Moscato Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ROAR - 200-71.2008.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Indústrias Zipperer S.A., Advogado: Dr. Crithian George Zipperer, Recorrido(s): Cecília Hornick, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Trevisan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, nos termos da fundamentação. Processo: ROAR - 800-78.2007.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Recorrido(s): Antônio Vicente Avelar, Advogado: Dr. Aluisio Soares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. Processo: RO - 1300-32.2009.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Valmar Serviços e Construção Ltda., Advogado: Dr. David Fernandes da Silva, Recorrido(s): José Reinaldo dos Santos, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Maceió, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: ReeNec e RO - 3900-85.2009.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRT da 24ª Região, Recorrente(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Dr. Lúcia Helena da Silva, Recorrido(s): Aguinaldo da Silva e Outros, Advogado: Dr. Renata Barbosa Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer da remessa de ofício e do recurso ordinário e dar-lhes provimento, para julgar procedente a ação rescisória, a fim de desconstituir o acórdão regional proferido nos autos da reclamação trabalhista nº 0072200-41.2006.5.24.0021 (nº antigo: 0722/2006-021-24-00.8), em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Dourados/MS e, em juízo rescisório, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado de Mato Grosso do Sul (CPC, art. 113, § 2º), determinando a suspensão da execução em curso no processo matriz, na forma do art. 489 do CPC. Custas, pelos Réus, no importe de R\$2.100,67, calculadas sobre o valor dado à causa, de R\$105.033,80, dispensadas. Processo: ED-ReeNec e RO - 4200-47.2009.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Viviane Kleemann Fiorentin, Advogado: Dr. Marcelle Peres Lopes, Advogado: Dr. Renata Barbosa Lacerda, Embargado(a): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Dr. Jerônimo Olinto de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. Processo: ROAR - 6300-47.2008.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

5

Patrimoniais - CARHP, Advogado: Dr. Shirley Sarmento Wanderley, Recorrido(s): Fátima Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 10900-59.2007.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos Ademar Boldrini, Advogado: Dr. Eloísa Elena Rosim Braghetta, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a ofensa ao art. 192 da CLT, julgar procedente a ação, rescindindo a sentença de fls. 465-70 quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento da causa principal, determinar a aplicação do salário-mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade, julgando improcedente a reclamatória trabalhista. Custas na reclamação trabalhista pelo Réu, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor dado à causa (fl. 470). Custas na rescisória pelo Réu, no importe de R\$310,71, calculadas sobre o valor da causa de R\$15.535,82. **Processo: RXOF e ROAR - 33900-29.2007.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Recorrente(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Eduardo Luz Gonçalves, Recorrido(s): Supermercado Núcleo Ltda., Recorrido(s): Hilvan dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Relator no sentido de não conhecer da remessa de ofício, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. Acompanharam o Ministro Relator os Excelentíssimos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula e Emmanoel Pereira. Em voto divergente o Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, adotando precedente da SBDI-2 (TST-RXOF e ROAR-33700-22.2007.5.10.0000), afasta a aplicação da Súmula 83/TST e, em consequência, dá provimento à remessa de ofício e ao recurso ordinário, por violação ao § 4º do art. 40 da Lei 6830/80 e determina o retorno dos autos à origem para que o egrégio Tribunal Regional do Trabalho, observando a referida norma, assine prazo para manifestação da União e só depois delibere, como entender de direito, sobre a prescrição intercorrente. Acompanharam a divergência os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Manus e Milton de Moura França. **Processo: RO - 45000-44.2008.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Péricles Pereira da Cruz, Advogada: Dra. Jaqueline de Kassia Ribeiro de Paiva, Recorrido(s): Gelson de Luz Silva, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Amaral Dalazen, Recorrido(s): Javaé Construções Elétricas Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 60000-18.2009.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Caxias do Sul, Advogado: Dr. João Paulo Lucena, Recorrido(s): Mônica Chinelato, Advogado: Dr. Prazildo Pedro da Silva Macedo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário, rejeitar a arguição, renovada em contrarrazões, de ausência de prova do trânsito em julgado do acórdão rescindendo e, no mérito, dar provimento ao recurso ordinário, para julgar procedente a ação rescisória e, em juízo rescisório, caracterizada violação do art. 118 da Lei nº 8.213/91, desconstituir parcialmente o acórdão de fls. 130-49 e 153-4, proferido na reclamação trabalhista nº 00450-2004-403-04-00.4 (nº novo: 0045000-06.2004.5.04.0403) e, em juízo rescisório, no tópico "reintegração", dar provimento parcial ao recurso ordinário da Reclamante para, exaurido o período de estabilidade, deferir a indenização substitutiva, assegurando o pagamento dos salários e vantagens do período compreendido entre a data da despedida e o final da estabilidade, nos termos da fundamentação. Custas, na ação rescisória, pela Ré, no importe de R\$254,88, calculado sobre o valor dado à causa, de R\$12.744,42, dispensadas. Com o trânsito em julgado, o depósito prévio será restituído ao Autor; II - diante da procedência da ação rescisória, confirmar a liminar deferida na ação cautelar em apenso, CauInom - 10261-53.2010.5.00.0000, para fim de suspender a execução em curso nos autos da reclamação trabalhista nº 0045000-06.2004.5.04.0403 (nº antigo: 00450/2004-403-04-00.4), que tramita na 3ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul, até o trânsito em julgado da ação rescisória. **Processo: ROMS - 110300-88.2008.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Cleóbulo Oliveira de Matos, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Advogado: Dr. Fúlvio Allan Barreto Silva, Recorrido(s): Karla Coelho Chaves e Outro, Advogada: Dra. Karla Coelho Chaves, Recorrido(s): Espólio de Rubens Augusto da Costa Chaves, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira, Recorrido(s): Fundação



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

6

Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 31ª Vara do Trabalho de Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, com fundamento nos arts. 267, I, 295, V, do CPC e 8º, "caput", da Lei nº 1.533/51, extinguir o processo sem resolução do mérito. **Processo: RO - 116100-97.2008.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Cárbio Luís Alves Pereira, Advogado: Dr. Paulo de Tarso de Andrade Ramos, Recorrido(s): Cerealista Mandacaru Ltda., Advogado: Dr. Isabelle Primitivo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 209800-41.2008.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos do Estado do Rio de Janeiro - Sinecaerj, Advogada: Dra. Marilene Braile Ferreira da Costa, Recorrido(s): Arion Sayão Romita, Advogado: Dr. Thiago Nóbrega Teles da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 226800-88.2007.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Edgard Riemke de Souza, Advogada: Dra. Janaina Jardim Araújo, Recorrido(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Marli Zélia Sabóia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a decadência, extinguir o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos demais itens do apelo. **Processo: AgR-ROAG - 243140-55.2009.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Darci José da Silva, Advogado: Dr. André Duarte Gandra, Agravado(s): Terminal Marítimo Luiz Fogliatto S.A. - Termasa, Agravado(s): Terminal Graneleiro S.A. - Tergrasa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: RO - 361800-89.2009.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Nilza da Silva Loureiro, Advogada: Dra. Ananias de Carvalho Arrais, Recorrido(s): Drogarias Pacheco S.A., Advogada: Dra. Magda Soares M. C. Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento, para afastar a decadência e conceder a segurança, a fim de dispensar a Impetrante da antecipação dos honorários periciais, na reclamação trabalhista nº 00135/2008-071-01-00.2 (número novo: 0013500-87.2008.5.01.0071). **Processo: ROMS - 1206800-91.2005.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Socimol Indústria de Colchões e Móveis Ltda., Advogado: Dr. Ari Possidonio Beltran, Recorrido(s): José Maria da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Guarulhos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 5540500-51.1999.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Dr. Carlos Humberto Reis Neto, Recorrido(s): Jorge Amaral Lopes e Outros, Advogado: Dr. Alessandro Campanate de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa de ofício, por incabível; II - conhecer do recurso ordinário da Autora e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, apenas para afastar a extinção do processo sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido e, prosseguindo no julgamento da ação rescisória, julgá-la improcedente. **Processo: ED-ROAG - 5000-32.2009.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Aarão Andrade Filho e Outros, Advogado: Dr. Celso Barros Coelho, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Dr. Wildson K. Costa Assunção, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AgR-CauInom - 5061-65.2010.5.00.0000**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carlos Renato Veiga de Brito, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. César Zacharias Mártires, Agravado(s): Usina Boa Vista Ltda., Advogado: Dr. Hiram Fadel Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-RO - 7100-03.2006.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo - SEEB/ES, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 11800-12.2009.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Mercedes da Mota, Advogado: Dr. Euvaldo Thomaz Soares, Recorrido(s): Gilmar Pereira dos Santos, Recorrido(s): Arcelino Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 43600-53.2009.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Cerâmica São



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

7

Caetano Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): Gesualdi Alexandre Carvalho, Advogado: Dr. Silvério Gonçalves Fraga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, julgando procedente a pretensão rescisória, para desconstituir parcialmente a decisão rescindenda e, em juízo rescisório, excluir a condenação ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial e seus reflexos. Custas invertidas, a cargo do réu. **Processo: RO - 55800-65.2009.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Eraldo das Neves Rocha, Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Silva, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Mineração - CRM, Advogada: Dra. Abigail Oliveira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 377500-92.2007.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Karen Vivian Brito de Oliveira, Advogado: Dr. Laurinda de Oliveira, Recorrente(s): Rosaura Brito de Oliveira, Advogado: Dr. Laurinda de Oliveira, Recorrente(s): Rafael Brito de Oliveira, Advogado: Dr. Laurinda de Oliveira, Recorrente(s): Ricardo Brito de Oliveira, Advogado: Dr. Laurinda de Oliveira, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Dra. Aline Maria Homrich Schneider Conzantti, Recorrido(s): Hidro Tubo Desentupidora e Instalações Hidráulicas Ltda., Advogado: Dr. Robson Jaime Dutra, Recorrido(s): Desentupidora Gaúcha Ltda., Advogado: Dr. Robson Jaime Dutra, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos recursos ordinários, tão somente para conceder aos recorrentes os benefícios da Justiça gratuita. **Processo: RO - 1295300-31.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TAM - Taxi Aéreo Marília S.A., Advogado: Dr. Júlio Cesar Guilherme de Oliveira, Recorrido(s): Plínio de Macedo Vieira, Advogada: Dra. Maria do Carmo Guaragna Reis, Recorrido(s): Flamingo Unimed Air Taxi Aéreo Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-ROMS - 1349700-92.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Amanda Bitencourt Rodrigues Azevedo, Advogado: Dr. Carlos Fernando Neves Amorim, Embargado(a): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 1352200-34.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ricardo de Oliveira Agondi, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 379900-05.2003.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Renato Machado Nunes, Advogada: Dra. Márcia Andrade Costa, Recorrido(s): 3M do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 1180400-35.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Evandro Ferreira Guiné, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Recorrido(s): Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais, Advogada: Dra. Diva Carvalho de Aquino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RecNec e RO - 5700-46.2009.5.17.0000 da 17ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Recorrente(s): Município de Cariacica, Procurador: Dr. Elisângela Leite Melo, Recorrido(s): Maria Assunta Dalvi, Advogado: Dr. Lauro Adyr Marino Júnior, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa de ofício, por falta de alçada; II - rejeitar as preliminares suscitadas em contrarrazões; III - dar provimento ao recurso ordinário para julgar parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na ação rescisória e desconstituir parcialmente a decisão rescindenda, por violação do art. 37, II e § 2º, da CF, para, em juízo rescisório, limitar a condenação do Município Reclamado ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário mínimo/hora, e dos valores referentes aos depósitos para o FGTS, sem incidência da multa, nos termos da Súmula 363 do TST. Custas, em reversão, pela Reclamante. **Processo: RO - 29500-02.2008.5.22.0000 da 22ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Paulo Sérgio Fernandes da Costa, Advogado: Dr. Vilson Raul Ferreira Magalhães, Recorrido(s): Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - Eturb, Advogado: Dr. Ivaldo Carneiro Fontenele Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de insuficiência de depósito prévio e, no mérito, dar provimento ao recurso ordinário do Reclamante, para julgar improcedente o pedido deduzido na ação rescisória. Custas, invertidas, pela Reclamada. **Processo: RO - 71500-75.2009.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes,

9

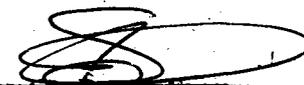


Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

8

Recorrente(s): Benjamim Maurício Jorge, Advogada: Dra. Marilda Iziqie Chebabi, Recorrido(s): Serviço Autônomo de Água e Esgotos - Saae, Advogado: Dr. André Ricardo Pozzebon, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso ordinário, quanto ao erro de fato, por desfundamentado; II - negar provimento ao recurso ordinário quanto à violação de lei e ao documento novo. **Processo: ED-ROAG - 101700-78.2008.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Perto da Selva Produções, Publicidade e Edições Musicais Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Marcelo Junqueira Ayres Filho, Embargado(a): Pedro Edemir Jesus de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ReeNec e RO - 349400-48.2006.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente(s): Fundação Nacional de Artes - Funarte, Procurador: Dr. Clárisa Paredes Lyra, Recorrido(s): Wilson Honorato, Advogada: Dra. Rosemere dos Santos Marques, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Recorrido(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário e à remessa de ofício. **Processo: RO - 1229900-70.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Cláudio Buzeto, Advogado: Dr. Graziela Pontes de Siqueira Flávio, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário do Reclamante para julgar procedentes os pedidos deduzidos na ação rescisória e desconstituir parcialmente a decisão rescindenda, por violação do art. 7º, I, da CF, para, em juízo rescisório, restabelecer a sentença proferida pela 16ª Vara do Trabalho de São Paulo, na RT-2.451/99, proferida em 12/11/99. Custas, invertidas, pela Reclamada; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão Ordinária às dez horas e vinte e nove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França e por mim subscrita. Brasília-DF, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

  
**Ministro Milton de Moura França**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

  
**Sebastião Duarte Ferro**  
Secretário da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais